



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 23/2022 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa MARTINS BASTOS CONSTRUTORA EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **MARTINS BASTOS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.287.027/0001-75, com sede à Rua Tenente Coronel Cunha nº188, apto 102, Magalhães Bastos – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **STANLEY DE SOUZA ARAUJO BASTOS**, portador da Cédula de Identidade n.º 221794985, expedida por DIC RJ e do CPF/MF n.º 145.030.647-03, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.162514/2021-00**, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.2. - o acréscimo no valor de R\$ 10.422,03 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos) ao valor inicial do contrato, representando 3,58 % do valor inicial contratado;

1.3. - a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 01(um) mês, iniciando em 05 de janeiro de 2023 e terminando em 05 de fevereiro de 2023, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 01(um) mês, iniciando em 16 de outubro de 2022 e terminando em 16 de novembro de 2022, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do contrato passará a ser de R\$ 301.759,54 (trezentos e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153058

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169646

Elemento de Despesa: 339039

PI: M4002G2302N

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e III, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY DE SOUZA ARAÚJO BASTOS, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 03/11/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123914** e o código CRC **8B1F5113**.